

sujeito à registro admitido, aposentadoria, reserva, reforma pensão, revisão de provimento e revisão de prestação; II - O termo 445 a validade para os atos iniciais ou complementares; III - O prazo é decadencial de 05 (cinco) anos, não sujeito a interrupções e não suspensas, contado da prolatização do feito neste Tribunal; IV - A aplicação da fase é imediata (operando afeito ex nunc), atingindo todos os processos em trâmite e sobrestados; V - A contagem do prazo nos atos de administração inicia-se com a prolatização da Fase 04 da respectiva prestação de contas; VI - Os atos e decisões (para correções de qualquer natureza) não interrompem o prazo decadencial; logo, o prazo não se renova com a juntada de ato reificador; VII - O prazo decadencial flui da prolatização dos atos ou da decisão definitiva de mérito transitada em julgado; VIII - O sobrestamento, por qualquer motivo, inclusive a interposição de ação judicial, não interrompe tampouco suspende o prazo decadencial. Desde então, considerando as premissas feitas no Parecer nº 31, resta evidente o exaurimento do prazo decadencial para apreciação da legalidade e registro do ato, nos termos fundamentados pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público do Paraná, a VOTO ANTE O EXPEDITO, VOTO pelo REGISTRO do Ato de Investição da Sr. Renata Aparecida Cândido Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto ao Município de Jaguariáiva, com fundamento no artigo 6º da Emenda 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos do Parecer nº 31 - Termo 445 do STF. Com o trânsito em julgado, encaminham-se os autos à Coordenação de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, para fins do art. 175-II, inciso V, do Regimento Interno; II. Após, à Diretoria de Protocolo - DP, para encaminhamento do feito, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiros AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade, em: I - Determinar o REGISTRO do Ato de Investição da Sr. Renata Aparecida Cândido Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto ao Município de Jaguariáiva, com fundamento no artigo 6º da Emenda 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos do Parecer nº 31 - Termo 445 do STF e II - encaminhar, depois do trânsito em julgado, os autos à Coordenação de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, para fins do art. 175-II, inciso V, do Regimento Interno; III. Após, à Diretoria de Protocolo - DP, para encaminhamento do feito, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno. Votaram, nos termos do voto, os Conselheiros ANA LUIS BORGHEA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELISA ANA ZENEDIN KONDO LANGHEK, Plenário Virtual, 1 de fevereiro de 2024. Sessão Ordinária Virtual nº 1, AUGUSTINHO ZUCCHI, Relator ANA LUIS BORGHEA, Presidente.

Art. 175, II, Compete à Coordenação de Acompanhamento de Atos de Gestão (incluído pela Resolução nº 64/2018) V - Promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cujo registro tenha sido processado anteriormente, em forma digitalizada, (incluído pela Resolução nº 64/2018) e, Art. 175-II, Compete à Coordenação de Acompanhamento de Atos de Gestão (incluído pela Resolução nº 64/2018) V - Promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cujo registro tenha sido processado anteriormente, em forma digitalizada, (incluído pela Resolução nº 64/2018)

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA FISCAL - Arquivos

14/02/2024 PROCESSO Nº: 124920118 ASSUNTO: PENSÃO. ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÁIVA (IPAS/PMJ) RESPONSÁVEIS: HISSASHI UMEJI, JOSÉ SÍLOBODA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDINEI FERREIRA INTERESSADOS: CARMEN MARIA BARROS LEMIE, EDUARDO SILVEIRA BUENO, RENATO BARONI. RELATOR: VÍTOR SCHNEPER LUBIARSKI. PRESENTES: ANA LUIS BORGHEA, FABIO DE SOUZA CAMARGO, AUGUSTINHO ZUCCHI, Relator ANA LUIS BORGHEA, Presidente. PROPOSTA: Proibição de mais de 5 anos dos documentos correspondentes do ato Assunção de irregularidades. Aplicação do termo 445 do Supremo Tribunal Federal e do Parecer nº 31 deste Tribunal de Contas. Registro feito do ato RELATOR E PROPOSTA SE DECIDIDO: Início de competência concedida ao senhor CARMEN MARIA BARROS LEMIE, companheira do senhor EDUARDO SILVEIRA BUENO, servidor do Município de Jaguariáiva, lotado em 24/12/2008. Conclusivamente, a Coordenação de Acompanhamento de Atos de Gestão manifestou-se pela irregularidade e registro do ato (págs 48). O Ministério Público do Paraná endossou a análise da unidade técnica (págs 51); observou, no entanto, que houve o decurso do prazo decadencial de 05 (cinco) anos da prolatização do processo (págs 52 e 53) e do termo 445 do STF. Dessa maneira, a proposta de registro do ato, com conversação de "Doutrina Presidência desta Corte, o fim de que possam ser implementadas medidas de aperfeiçoamento na tramitação dos processos previdenciários que integram o prazo acima citado, de modo a que venham a receber análise prévia pelo Conselho Técnico e pelo Fiscal, considerando a prolatização dos documentos relativos ao benefício em 11/2/2018 (págs 2) e a ausência de irregularidades na concessão, com base no termo 445 do Supremo Tribunal Federal) e no Parecer nº 31 deste Tribunal de Contas (2), acompanhado a manifestação do Ministério Público do Paraná, com o fim de recombinar o registro feito do ato em exame. Devido ao acatamento, todavia, a proposta de expedição de conversação, já que, tendo sido o tema amplamente discutido no âmbito do órgão, a respeito do referido processo, a controvérsia suscitada já é de pleno conhecimento da Presidência e das Unidades Técnicas Regionais, OCELO VIEIRA, relatada e discutida nos presentes autos. ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadarez Fonseca recombinar o registro feito do ato em exame, integrando o que os Conselheiros VÍTOR SCHNEPER LUBIARSKI, ANA LUIS BORGHEA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELISA ANA ZENEDIN KONDO LANGHEK, Plenário Virtual, 1 de fevereiro de 2024. Sessão Virtual nº 1, SÉRGIO RICARDO VALADAREZ FONSECA, Relator VÍTOR SCHNEPER LUBIARSKI, Presidente.

Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento das irregularidades do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas. I - O termo 445 é aplicável no âmbito desta Corte de Contas a todos os processos de atos de pessoal sujeitos à registro admitido, aposentadoria, reserva, reforma pensão, revisão de provimento e revisão de prestação; II - O termo 445 a validade para os atos iniciais ou complementares; III - O prazo é decadencial de 05 (cinco) anos, não sujeito a interrupções e não suspensas, contado da prolatização do feito neste Tribunal; IV - A aplicação da fase é imediata (operando afeito ex nunc), atingindo todos os processos em trâmite e sobrestados; V - A contagem do prazo nos atos de administração inicia-se com a prolatização da fase 04 da respectiva prestação de contas; VI - Os atos e decisões (para correções de qualquer natureza) não interrompem o prazo decadencial; logo, o prazo não se renova com a juntada de ato reificador; VII - O prazo decadencial flui da prolatização dos atos ou da decisão definitiva de mérito transitada em julgado; VIII - O sobrestamento, por qualquer motivo, inclusive a interposição de ação judicial, não interrompe tampouco suspende o prazo decadencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 OBJETO: Aquisição de Medicamentos, que serão utilizados pelo Centro de Castração da Vigilância Sanitária em Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 07/03/2024 às 08:30 min horas do dia 20 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 20 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blocompras.pr.gov.br Ou através do e-mail: compras@amail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 OBJETO: Contratação de empresa com ATA de Registro para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de março de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 08/03/2024 às 08:30 min horas do dia 21 de março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 21 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 21 de março de 2024. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blocompras.pr.gov.br Ou através do e-mail: compras@amail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em campeonatos e demais eventos esportivos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de março de 2024 às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Océlio Renato Baroni, telefone (43) 3535-9400 - Raimal: 8437 no horário: das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariáiva, 05 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 O Município de Jaguariáiva, através de sua Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo serviços de Rogado, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, fica ativamente pelo REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 7º, inciso II da Lei Nº 14.133/2021. Jaguariáiva, 04 de março de 2024.

Alcione Lemos Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2024 CONTRATADA: FABIO BORGES OLIVEIRA CNPJ: 14.400.037/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 135.000,00

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2023 CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA CNPJ: 03.706.354/0001-44 NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Terceira - item 23.1 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) acrescer R\$. 293.813,36 (Duzentos e Noventa e Três Mil Quilzentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos) sobre o valor do contrato, correspondente a 11,72% do valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentária aprovada pelo fiscal do contrato, por meio de parecer técnico do processo 090016056/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes. Jaguariáiva/PR, 1º de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº 02/2018 nº CP/CE/PR., no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar e Constituir o Conselho Escolar do Gernel Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, município de Jaguariáiva, para o Biênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Mery Helen Amantino
Representante da Equipe Pedagógica	Cleide Moreira Caetano
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Tatiane Miranda de Oliveira Martins
Representante do Corpo Docente	Ana Rosa Camargo de Lima (titular) Edlaire Alves Barreto (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Edicene Felipe Berto (titular) Elaine Aparecida Miranda (suplente)
Representante da APMF	Fabiana Varela Fernandes (titular) Flavia Alexandra Carpiniski de Freitas (suplente)
Representante dos Pais	Juliana Ferreira de Godoy (titular) Lukasz Eduardo Ferreira Budzisz (suplente)
Representante dos Alunos	Junieli Aparecida de Miranda - representando o aluno João Guilherme Miranda Budzisz (titular) Wellington Igor Azambuja - representando a aluna Manuela Dody Azambuja (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Adilson Passos Felix (titular) Cleonei Cordeiro dos Santos (suplente)

Jaguariáiva, 20 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C1 DA PORTARIA Nº 344/99 - SVS/MS - MISOPROSTOL

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 08/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos a base de MISOPROSTOL. ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA HOSPITALAR- HOSPITAL CAROLINA LUPIONI RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PREFEITURA JAGUARIÁIVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 ENDEREÇO: PC ISABEL BRANCO 142 CENTRO ADM PREFEITO OTELO RENATO BARONI BAIRRO: CIDADE ALTA MUNICÍPIO: JAGUARIÁIVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: THAIS CRISTHINE QUIANI CRF/PR: 22425

Guete Martins Coordenadora - VISA COREN 471.290
Carine Lima Pedrotti Farmacêutica - VISA CRF-PR 30.911
Amélia Rodrigues Alves Secretária Municipal de Saúde

Jaguariáiva, 30 de Janeiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/99 - SVS/MS - RETINÓIDES

Nos termos do art. 18, inciso XI, e art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8080/90 e do art. 124 da Portaria nº 08/1999 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 - SVS/MS, comunicamos que o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico. PROCESSO/ANO Nº: 14015/2022 ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A RAZÃO SOCIAL: FARMACIA NISSEI CNPJ: 79.430.682/0435-22 ENDEREÇO: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUARIÁIVA CEP: 84.200-000 RESP. TÉCNICO: LETÍCIA DE MOURA SANTOS CRF/PR: 28568

Guete Martins Coordenadora - VISA COREN 471.290
Carine Lima Pedrotti Farmacêutica - VISA CRF-PR 30.911
Amélia Rodrigues Alves Secretária Municipal de Saúde

Jaguariáiva, 12 de Janeiro de 2023.